



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Juvenal Lamartine, 200 | Centro | CEP: 59374-000
84 3479.2312 - 3479.2000 | CNPJ: 08.088.254/0001-15
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br | licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br



Processo nº 543/2018

Folha nº _____

EDITAL Nº 026/2018 - PMCD

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 543/2018

A presente licitação tem como objetivo o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Telefone: (0xx84) 3479-2312 ou 3479-2000
RAMAL 230

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**Processo nº. 543/2018 – PMCD**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018.

Item	Assunto do item no Edital
1.	DO OBJETO DO PREGÃO
2.	DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
3.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
4.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5.	DO CREDENCIAMENTO
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS E PROPOSTA”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS/ETAPA DE LANCES
9.	DA HABILITAÇÃO
10.	DO FORNECIMENTO DOS PROUTOS
11.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.	DAS CONDIÇÕES DE RECISÃO/REAJUSTAMENTO
14.	DAS PENALIDADES
15.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO EDITAL E DOS RECURSOS
16.	DO REGISTRO DE PREÇOS
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**Processo nº. 543/2018 – PMCD****EDITAL Nº 026/2018 – PMCD**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por intermédio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 22/2018, de 06 de Fevereiro de 2018, torna público, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal 009/2017-GP, de 10 de Julho de 2017, Decreto Municipal 006/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

Cláusula 1 - DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. Constitui-se objeto do presente o Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa de fornecimento de material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2018, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Cláusula 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 18 de JUNHO de 2018.

HORÁRIO: 08:00 horas (horário local)

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO/ CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, sede da referida Prefeitura, Centro – CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN.

Telefone para contato: (0xx84) 3479-2312

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Cláusula 3 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. Concluído os trabalhos e não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído e adjudicado, à apreciação do Prefeito Municipal, para expedição e publicação do ato homologatório.

Cláusula 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

4.2 - Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2.1 - Mesmo sendo a licitação exclusiva, em aplicação aos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, a licitação só será apurada exclusivamente para as MEI, MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2 - Não havendo a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como MEI, MEs ou EPPs, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como MEI, MEs ou EPPs.

4.3- A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus anexos.

4.4- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

c) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

d) não poderão participar do presente certame licitatório parentes ou empresas de que sejam proprietários parentes de Prefeito Municipal ou de Secretários Municipais, bem como a participação de Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em Licitações no âmbito do Município, conforme decisão nº 190/2010 do Tribunal de Contas do Estado.

4.5-Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até 10 (DEZ) MINUTOS para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

Cláusula 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A partir das 08:00 hs. do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:

a) CARTEIRA DE IDENTIDADE ou outro documento equivalente do OUTORGANTE e do OUTORGADO. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação válida;

b) PROCURAÇÃO ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração,

conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO, CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial;

d) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme MODELO DO ANEXO.

e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, de conformidade com o MODELO DO ANEXO deste Edital.

f) Anexar junto ao credenciamento Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

5.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

5.3. Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio;

5.4. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

5.5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado;

5.6. À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante.

5.7. Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 5.1, alínea “d”;

5.8. Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a LISTA DE PRESENÇA com a identificação de todos os credenciados;

5.9. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

Cláusula 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTOS e PROPOSTA”

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01, a sua proposta de preços e no ENVELOPE Nº 02, a documentação de habilitação, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

DATA 18/06/2018 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

DATA 18/06/2018 - às 08 HORAS

LICITANTE: (indicar a razão social da licitante)

CNPJ Nº.

Cláusula 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do produto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

7.3.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

7.3.1.1. Marca e Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

7.3.1.3. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.3.1.4. Os valores individual e Global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais, devendo a licitante fazer por extenso o valor total dos itens ofertados. Se ocorrer alguma discrepância na multiplicação do valor unitário e o valor total expresso na proposta a comissão fará a correção sendo aceito os valores unitários multiplicados pelas quantidades.

7.3.1.5. Prazo para entrega dos produtos a partir do recebimento da ordem de compra, que não poderá ser superior a 05 dias corridos.

7.4. Em anexo a proposta de preços, deverá constar declaração de elaboração de proposta independente, conforme modelo ANEXO deste Edital.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas deverão ofertar valores não superiores aos estipulados pela administração municipal, os quais constam neste edital, sob pena do item respectivo vir a ser desclassificado em obediência ao art. 48 da Lei 8666/93.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A proposta de preços deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, sendo entregue em duas vias, sendo uma via impressa e a outra via em meio digital, Preferencialmente, a proposta eletrônica devidamente gravada em mídia removível compatível com portas USB, em formato compatível com o sistema da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser previamente solicitado junto a esta.

7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos produtos será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.10. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

Cláusula 08 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS / ETAPA DE LANCES

8.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

8.2. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.3. Etapa de Classificação de Preços:

8.3.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

8.3.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado;

8.3.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todos os licitantes;

8.3.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço POR ITEM e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.3.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance;

8.3.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor;

8.3.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM;

8.3.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação;

8.3.11. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão;

8.3.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.3.13. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, à Pregoeira é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em segundo lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração;

8.3.14. Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, observará as seguintes condições:

I – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta melhor classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o seu desempate;

VI – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de

Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei nº. 123/2006);

8.3.16. Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, serão verificadas suas condições habilitatórias.

Cláusula 09 – DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei (em cópia autenticada);
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão do licitante ou profissional vinculado ao mesmo, de ter fornecido **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO** desta licitação, através da apresentação de um ou mais **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial (na sede do licitante) que comprovem a boa situação financeira da empresa, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

c) Caso a empresa seja Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo está isento da apresentação do disposto no sitem 9.3, alínea “a” deste edital.

c.1) Para os efeitos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no citado artigo.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, Art. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão.

9.6. OUTROS:

a) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do Município;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, da Pregoeira da sua equipe de apoio, ou da Comissão Permanente de Licitação/CPL, desde que acompanhadas dos originais para conferência, preferencialmente, com antecedência de 01 (um) dia antes do início dos trabalhos, na Comissão Permanente de Licitação.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).

9.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

Clausula 10 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais, em até 05 dias corridos, após o recebimento do pedido;

10.2. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar se o produto é compatível com a descrição do produto licitado.

10.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas no item 10.2, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

10.4. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas nos itens 10.2 e 10.3 respectivamente, anteriormente exigidas no termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

Clausula 11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

11.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

11.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

11.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

11.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

11.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

11.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

11.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

Cláusula 12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 14 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/GABINETE

Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 40 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2095 - TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL

Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 50 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 1005 - EQUIPAMENTOS/VEICULOS P/ADMINISTRAC E PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 1016 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO
FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao
1015 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao -
FNDE
1019 - Transferencias do FUNDEB 40%
1022- Transferencias de Convenios - Educacao

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 182 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO
EDUCACAO
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1058- Transferencia do Salario - Educacao

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 211 – 02.008.12.365.0024
PROJ/ATIV: 1044 - CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR UNID ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Educacao
1015 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao -
FNDE
1019 - Transferencias do FUNDEB 40%
1022- Transferencias de Convenios – Educacao
Fonte de Recursos: 1058- Transferencia do Salario - Educacao

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 266 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 1017 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CAMPOS
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 266 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 1024 - CONSTRUCAO/REFORMA E EQUIPAR DE ESPACOS
ESPORTIVOS
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 291 – 02.010.27.812.0009
PROJ/ATIV: 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 339 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1021 - Royalties/Fundo Especial do Petroleo/Compensacao Financeira Exploracao de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 348 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 1026 - AMPLIACAO DE REDE ELETRICA URBANA E RURAL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 353 – 02.011.25.752.0010
PROJ/ATIV: 2023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1017 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 355 – 02.013.13.391.0011
PROJ/ATIV: 1034 - REVITALIZACAO DO CENTRO CULTURAL E TURISMO
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 360 – 02.013.13.391.0011
PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 387 – 02.013.23.695.0012
PROJ/ATIV: 1035 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 432 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 1039 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS E POCOS

Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 461 – 02.014.20.608.0013
PROJ/ATIV: 1041 - CONSTRUCAO DE ABATEDOURO MUNICIPAL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 507 – 03.001.10.122.0007
PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
1024 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a Educacao/Saude/Assist. Social)

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 519 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1045 - CONSTRUCAO/REFORMAR/AMPLIACAO DAS UNIDADES BASICAS
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
1002 - Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
1023 - Transferencias de Convenios - Saude
1064 - Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 254 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 544– 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
1064 - Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 577– 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 588 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENCAO DO PAB-FIXO E VERIAVEL
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
1064 - Atencao Basica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 625 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1008 - REFOR/AMPLIACAO HOSP. MATERNIDADE ESTELITA
DANTAS
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de Impostos e de Transferencias de Impostos - Saude
1064 - Atencao Basica
1023 - Transferencias de Convenios - Saude
1065 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 820 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
Natureza da despesa: 449052 – Material Permanente
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 61 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINISTRACAO E
PLANEJAMENTO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 115 – 02.009.12.122.0025
PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 125 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLA DE MUSICA NAS ESCOLAS
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 130 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2046 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 132 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2047 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA
ESCOLA
Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1059 – Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 144 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos Vinculados Destinados a Educacao

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1019 – Transferencias do FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 177 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1058 – Transferencia do Salario – Educacao

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 183 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

Fonte de Recursos: 1022 – Transferências de Convênios - Educação

Fonte de Recursos: 1079 – Royalties De Petróleo – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 188 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2053 - CAPACITACAO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do Salario – Educação

Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 193 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE INCENTIVO A LEITURA

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 193 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2084 - IMPLANTACAO DE PROJETOS DE ESPORTE EDUCACIONAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 204 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2090 - MANUTENCAO DO ENSINO DE INFORMATICA

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 213 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1055 - MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 218 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 1063 - REALIZACAO DE PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 228 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
Fonte de Recursos: 1019 – Transferencias do FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 248 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 258 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2087 - MANUT ALIMENTA ESCOLAR PNAE - CRECHE E PRE ESCOLA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 260 – 02.009.12.367.0025
PROJ/ATIV: 2063 - REALIZACAO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 328 – 02.011.15.452.0010
PROJ/ATIV: 2066 - MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 444 – 02.014.20.606.0013
PROJ/ATIV: 2076 - MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 501 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 509 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV: 2038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 521 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 1056 - REFORMAR E ADAPTAR AS ESTRUTURAS DE ACESSO AO PUBL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 526 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2029 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 537 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2032 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 459 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 566 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Fonte de Recursos:

1080 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 583 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 595 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2037 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO ACS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2042 - MANUTENCAO DO PROG SAUDE NA ESCOLA-PSE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 605 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2044 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1080 - Royalties De Petróleo - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 612 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2045 - MANUTENCAO PROG. MELHORIA DO ACESSO-PMAQ
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 619 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2085 - MANUTENCAO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 627 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 1061 - IMPLANTAR E EQUIPAR O SISTEMA REGULATÓRIO DO SUS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 635 – 03.001.10.302.0023

PROJ/ATIV: 2039 - MANUT. SERVICOS DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 644 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2040 - MANUTENCAO DO CEO - BRASIL SORRIDENTE
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 648 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2043 - DISTRIBUICAO E MANUT DE PROTESES DENTARIAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
Fonte de Recursos: 1065 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 652 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2059 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 673 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 663 – 03.001.10.303.0021
PROJ/ATIV: 2041 – MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO AFB-QUALIFA SUS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 667 – 03.001.10.304.0020
PROJ/ATIV: 2093 - MANUTENCAO DO PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 683 – 03.001.10.305.0020
PROJ/ATIV: 2030 - MANUT. DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SAUDE-ENDEMIAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde
Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 698 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 2007 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 707 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV: 2008 - FUNDO DA PESSOAL IDOSA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 714 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV: 2013 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 723 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2014 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA-FIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 742 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - - DESENVOLVIMENTO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANCA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 752 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2012 - PROGRAMAS E PROJETOS DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 765 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2015 - SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 779 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV: 2005 - CONTROLE SOCIAL, CIDADANIA E PARTICIPACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 784 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2006 - EDUCACAOO PERMANENTE DO SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 795 – 04.001.08.244.0016

PROJ/ATIV: 2017 - ORGANIZACAO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 812 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 823 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2022 - APOIO A ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS – IGD SUAS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 829 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2024 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS
Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018.

Cláusula 13 – DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO/REAJUSTAMENTO

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração na concorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, Lei nº. 8.666/93, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a licitante adjudicatária:

Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido neste Edital; Falir ou dissolver-se; e Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.3. Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

13.4. Judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

13.5.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

13.5.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.5.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.5.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.5.2 e 13.5.3, deste Item, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 14 – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução, pelo licitante contratado, das condições, de fornecimento do objeto, neste Edital, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, podendo-se optar por aplicar as penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

14.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções: Recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os serviços: 20% (vinte por cento) sobre valor do contrato;

14.3. Atraso para o início ou término da entrega do objeto licitado, ou sua paralisação, por até 30 dias: 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato; atraso ou paralisação superior a 30 dias: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.5. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente, caso existam;

14.6. O valor total das multas aplicadas, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

14.7. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

14.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato ou a realizar o serviço contratado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou não mantiver proposta, falhar ou fraudar na licitação ou execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.9. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

Cláusula 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. Qualquer cidadão poderá, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar as regras do presente Edital, (sendo licitante o prazo será de dois dias úteis) por irregularidade, protocolando o pedido, no endereço: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas – sito a Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo Órgão responsável pela elaboração das especificações do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sendo disponibilizado no site oficial da Prefeitura, no link resultados.

15.2. Decairá do direito de impugnar as regras do presente Edital, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br, bem como, poderá ser entregue na sede da Comissão Permanente de Licitação.

15.6. DOS RECURSOS:

15.6.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

15.6.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

15.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologação do processo licitatório.

15.6.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, no endereço Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – CEP: 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN e as informações pelo telefone (0xx84) 3479-2312 RAMAL 230, no horário das 8h às 12hs, de segunda a sexta-feira.

Cláusula 16 – DO REGISTRO DE PREÇOS- ART.15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO Nº. 7.892/2014

16.1–O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2–A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas .

16.3- Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, de acordo com o Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

16.4–Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços.

16.5–O presente Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

16.6–A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7-A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, tendo em vista o que estabelece o art. 22 §§ 3º e 4º Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013;

16.8-Homologado o resultado da licitação, o Município de Carnaúba dos Dantas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas observados os requisitos de publicidade e economicidade.

16.9-A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar.

16.10-A Ata de Registro de Preços – ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação, combinado com o disposto no Decreto Federal 7.892 de 13 de janeiro de 2013.

16.11- Os preços registrados por força deste procedimento licitatório terão validade de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços – ARP, eficácia com a sua publicação no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da União (quando necessário for).

Cláusula 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que, tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal (atendimento externo), no horário das 08h às 12hs.

17.3. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

17.4. O edital encontra-se disponível no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br opção “licitações”, bem como poderá solicitar por e-mail licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e

também no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no horário das 8h às 12hs.

17.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações do Objeto);

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O TRABALHADOR MENOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA LICITANTE.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de JUNHO de 2018.

Maria Da Paz Dantas

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de material de construção conforme as seguintes quantidades e especificações mínimas, constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades de diversas unidades administrativas deste município, conforme descrição abaixo.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade
1.	17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	60
2.	17196	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	60
3.	17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	65
4.	17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	60
5.	17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	60
6.	17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM	UN	60
7.	17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	60
8.	17202	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	80
9.	17203	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	45
10.	17204	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	70
11.	17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	130
12.	17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	100
13.	17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	95
14.	17208	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	UN	45
15.	17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UN	45
16.	17210	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UN	80
17.	17211	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	35
18.	17212	ALICATE 8'' 1ª LINHA	UN	07
19.	17213	ANCINHO CURVO CISCADOR	UN	10
20.	17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	30
21.	17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UN	06
22.	17216	ARAME GALVANIZADO 14	KG	33
23.	17217	ARAME GALVANIZADO 16	KG	47
24.	17218	ARAME PRETO RECOZIDO N° 18	KG	65
25.	17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	RL	11
26.	17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	07
27.	17221	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	280
28.	17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	52
29.	17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UN	110
30.	17224	ARRUELA LISA 3/8	UN	70
31.	17225	ARRUELA LISA 5/16	UN	100
32.	17226	ARRUELA LISA 7/16	UN	70
33.	17227	ARRUELA LISA ¼	UN	120
34.	17228	ARRUELA LISA ½	UN	135
35.	17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	70
36.	17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	37
37.	17231	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4. 60 VERDE	UN	25

38.	17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UN	02
39.	17233	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	40
40.	17234	BACIA SANITÁRIA INFATIL	UN	22
41.	17235	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	16
42.	17236	BARRA CHATA	UN	22
43.	17237	BARROTE DE MADEIRA 3X2	MT	290
44.	17238	BARROTE DE MADEIRA 3X3	MT	360
45.	17239	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UN	1
46.	17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM	MT	50
47.	17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	53
48.	17242	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E 3/4	UN	38
49.	17243	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	19
50.	17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – VÁRIOS TAMANHOS	PAR	50
51.	17245	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO N° 37A44	PAR	140
52.	17246	BRITA LATA C/ 20KG	UN	490
53.	17247	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	31
54.	17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	31
55.	17249	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UN	31
56.	17250	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	30
57.	17251	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	30
58.	17252	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UN	90
59.	17253	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 08	UN	310
60.	17254	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON N° 10	UN	300
61.	17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	M	2.725
62.	17256	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	M	1.130
63.	17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	M	580
64.	17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	M	920
65.	17259	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM	M	580
66.	17260	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM	M	1.230
67.	17261	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	1.130
68.	17262	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM	M	270
69.	17263	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UN	22
70.	17264	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	42
71.	17265	CABO P/ LIMA PLÁSTICO	UN	40
72.	17266	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UN	10
73.	17267	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	35
74.	17268	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UN	25
75.	17269	CADEADO 30MM	UN	25
76.	17270	CADEADO 40 MM	UN	65
77.	17271	CADEADO 50MM	UN	60
78.	17272	CAIBRO DE MADEIRA	MT	4.650
79.	17274	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	UN	10
80.	17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	50
81.	17278	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	11

82.	17279	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	10
83.	17280	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	3
84.	17281	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	40
85.	17282	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UN	42
86.	17283	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	UN	41
87.	17284	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	47
88.	17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	129
89.	17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	95
90.	17287	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	57
91.	17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	170
92.	17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"	UN	160
93.	17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	100
94.	17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	525
95.	17293	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	550
96.	17295	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8	UN	110
97.	17296	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA	UN	105
98.	17297	CANTONEIRA	UN	130
99.	17298	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UN	65
100.	17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	72
101.	17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	72
102.	17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	72
103.	17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	70
104.	17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	70
105.	17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	70
106.	17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	65
107.	17306	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM	UN	65
108.	17307	CAPACETE	UN	16
109.	17308	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	UN	32
110.	17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	16
111.	17310	CERÂMICA 40X40	M2	1.800
112.	17311	CHAPA PRETA	UN	85
113.	17312	CHAPA LAMBRI	UN	30
114.	17313	CHAVE ALLEN Nº 10	UN	17
115.	17314	CHAVE ALLEN Nº 12	UN	19
116.	17315	CHAVE ALLEN Nº 8	UN	19
117.	17316	CHAVE DE BOCA 32X33	UN	19
118.	17317	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	19
119.	17318	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	19
120.	17319	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	21
121.	17320	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	19
122.	17321	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	19
123.	17322	CHAVE DE BOCA 23X24	UN	21
124.	17323	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	19
125.	17324	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	2
126.	17325	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	2
127.	17326	CHUVEIRO CROMADO 6" C/ BRAÇO	UN	14
128.	17327	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UN	53
129.	17328	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO	UN	6
130.	17329	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	68
131.	17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	1.500
132.	17331	CISCADOR	UN	15
133.	17332	COLA BRANCA 1KG	UN	50

134.	17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	35
135.	17334	COLA DE CONTATO	UN	30
136.	17335	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	18
137.	17336	COLHER P/ PEDREIRO	UN	18
138.	17338	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM	UN	45
139.	17339	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	60
140.	17340	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	120
141.	17341	COMPRESSOR - 120L	UN	1
142.	17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	100
143.	17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	120
144.	17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	125
145.	17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	14
146.	17346	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	50
147.	17347	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	85
148.	17348	CORDA DE SEDA 12MM	KG	70
149.	17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	55
150.	17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	55
151.	17351	CORTA GALHO SEM CABO	UN	4
152.	17352	CORTA GALHO COM CABO	UN	9
153.	17353	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO - 1.100W DE POTÊNCIA	UN	2
154.	17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PCT	6
155.	17355	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	18
156.	17356	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	20
157.	17357	CORRUGADO 20MM	M	470
158.	17358	CORRUGADO 25MM	M	470
159.	17359	CORRUGADO 32MM	M	340
160.	17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	75
161.	17361	CURVA ELETRODUTO ROSC. 90° 1.1/2	UN	55
162.	17362	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	85
163.	17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	75
164.	17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	75
165.	17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	65
166.	17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	75
167.	17367	CURVA SOLD. 20MM	UN	110
168.	17368	CURVA SOLD. 25MM	UN	95
169.	17369	CURVA SOLD. 32MM	UN	95
170.	17370	CURVA SOLD. 40MM	UN	55
171.	17371	CURVA SOLD. 50MM	UN	55
172.	17372	CURVA SOLD. 60MM	UN	66
173.	17373	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	15
174.	17374	DILUENTE 0,9L	UN	185
175.	17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	60
176.	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	70
177.	17377	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	68
178.	17378	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	73
179.	17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15ª	UN	41
180.	17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20ª	UN	41
181.	17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª	UN	41
182.	17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30ª	UN	51
183.	17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª	UN	41

184.	17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100ª	UN	60
185.	17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50ª	UN	46
186.	17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª	UN	40
187.	17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30ª	UN	61
188.	17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25ª	UN	56
189.	17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	95
190.	17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	95
191.	17391	"DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO"	UN	180
192.	17392	ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM	KG	130
193.	17393	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	MT	830
194.	17394	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM	MT	930
195.	17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	90
196.	17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UN	70
197.	17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UN	80
198.	17398	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	80
199.	17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	25
200.	17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	3
201.	17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	29
202.	17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	29
203.	17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	38
204.	17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	18
205.	17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UN	13
206.	17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	59
207.	17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	70
208.	17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	75
209.	17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UN	31
210.	17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	114
211.	17411	FERRO CA-60 5.0MM	KG	190
212.	17412	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	170
213.	17413	FERRO CA-25 10MM	KG	100
214.	17414	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	130
215.	17415	FERROLHO CHATO 600x5"	UN	31
216.	17416	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	43
217.	17417	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	M	2.400
218.	17418	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	M	2.400
219.	17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	140
220.	17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UN	140
221.	17421	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	140
222.	17422	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	85
223.	17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30
224.	17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30
225.	17425	FIXA FIO PCT 15UND	UN	60
226.	17426	FURADEIRA ELÉTRICA 550W	UN	12
227.	17429	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	75
228.	17430	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	50
229.	17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	140
230.	17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	135
231.	17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	87

232.	17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	161
233.	17435	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	162
234.	17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	93
235.	17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	22
236.	17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	62
237.	17439	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 40MM	UN	80
238.	17440	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	80
239.	17441	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	80
240.	17442	JOELHO 150MM	UN	50
241.	17443	JOELHO 200MM	UN	50
242.	17444	JOELHO DE 100 MM	UN	95
243.	17445	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	UN	55
244.	17449	LÂMINA DE CORTE DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	4
245.	17450	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	UN	35
246.	17451	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	UN	100
247.	17452	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UN	130
248.	17453	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UN	300
249.	17454	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	UN	110
250.	17455	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UN	100
251.	17456	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	UN	70
252.	17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	160
253.	17458/17459	LÂMPADA HALOGÊNICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	70
254.	17460	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	01
255.	17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	31
256.	17462	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	UN	10
257.	17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	370
258.	17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	190
259.	17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	100
260.	17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	100
261.	17467	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	80
262.	17468	LIXA FERRO 220	UN	150
263.	17469	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	160
264.	17470	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	160
265.	17471	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	190
266.	17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	150
267.	17473	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	UN	80
268.	17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UN	40
269.	17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UN	40
270.	17476	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL	UN	40
271.	17477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	170
272.	17478	"LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5"""	UN	10
273.	17479	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	170
274.	17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	40
275.	17481	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	80
276.	17482	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	80
277.	17483	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	90
278.	17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	160
279.	17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	80

280.	17486	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	270
281.	17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	420
282.	17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	190
283.	17489	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	70
284.	17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	70
285.	17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	70
286.	17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	60
287.	17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	50
288.	17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	50
289.	17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	UN	50
290.	17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4
291.	17497	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	M	50
292.	17498	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	MT	125
293.	17499	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	MT	95
294.	17500	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	MT	190
295.	17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	190
296.	17502	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UN	20
297.	17503	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	1
298.	17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	3
299.	17505	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	UN	1.200
300.	17506	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	50
301.	17507	MASSA DUREPOXI 100G	UN	20
302.	17508	MASSA DUREPOXI 50G	UN	20
303.	17509	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	UN	18
304.	17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	15
305.	17511	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5""	MT	255
306.	17512	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6""	MT	150
307.	17513	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8""	MT	150
308.	17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	110
309.	17515	METALON 20X20MM	UN	468
310.	17516	METALON 30X20MM	UN	330
311.	17517	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1/2CV	UN	7
312.	17518	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1CV	UN	7
313.	17519	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	UN	7
314.	17520	MOTOBOMBA TRIFÁSICO 3CV	UN	7
315.	17521	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	62
316.	17522	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UN	32
317.	17523	PÁ DE BICO COM CABO	UN	22
318.	17524	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	30
319.	17525	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	380
320.	17526	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	380
321.	17527	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	380
322.	17528	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	260
323.	17529	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UN	260
324.	17530	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	260
325.	17531	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UN	260
326.	17532	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	370
327.	17533	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR CINZA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	35
328.	17534	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	35

329.	17535	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	140
330.	17536	PEDRA TIPO MARROADA	M3	105
331.	17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	17
332.	17540	PICARETA	UN	15
333.	17541	PICARETA CHIBANCA	UN	50
334.	17542	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1”	UN	25
335.	17543	PINO GONZO 1” P/ PORTÃO	UN	45
336.	17544	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	UN	45
337.	17545	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	50
338.	17546	PINO FÊMEA	UN	70
339.	17547	PISO BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MOEDA, EM PLACAS DE 50X50CM	M2	120
340.	17548	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M2	600
341.	17549	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M2	1.500
342.	17550	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M2	800
343.	17551	PLUG ROSC. 1” RR	UN	50
344.	17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	25
345.	17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	30
346.	17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	65
347.	17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	80
348.	17556	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 60X2,10M	UN	38
349.	17557	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M	UN	38
350.	17558	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	UN	40
351.	17559	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	55
352.	17560	PREGO 1.1/4X14	KG	59
353.	17561	PREGO 2.1/2X10	KG	57
354.	17562	PREGO 3.1/2X8	KG	59
355.	17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	110
356.	17564	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UN	110
357.	17565	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	160
358.	17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UN	150
359.	17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UN	150
360.	17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UN	150
361.	17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	130
362.	17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	UN	50
363.	17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UN	50
364.	17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UN	50
365.	17573	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	120
366.	17574	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	120
367.	17575	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	70
368.	17576	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	120
369.	17577	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	60
370.	17578	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	62
371.	17579	REGULADOR P/ BOTTIÃO DE GÁS	UN	30
372.	17580	RÉGUA DE PEDREIRO	UN	105
373.	17581	RIPA DE MADEIRA	M	2.600
374.	17582	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	UN	90
375.	17583	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	75
376.	17584	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	130

377.	17585	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	70
378.	17586	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	70
379.	17587	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	140
380.	17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	8
381.	17589	SERRA DE FERRO	UN	53
382.	17590	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UN	110
383.	17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	56
384.	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	200
385.	17593	SOQUETE C/ RABICHO	UN	260
386.	17594	SOQUETE DECORATIVO	UN	190
387.	17595	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	100
388.	17596	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	440
389.	17597	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	90
390.	17598	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	23
391.	17599	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	70
392.	17600	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	50
393.	17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	55
394.	17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	55
395.	17603	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	55
396.	17604	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	15
397.	17605	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	55
398.	17606	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	55
399.	17607	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	70
400.	17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	260
401.	17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	170
402.	17610	TELHA TIPO COLONIAL CERÂMICA DE 1ª	ML	55
403.	17611	TELHA TIPO COLONIAL CERÂMICA DE 2ª	ML	60
404.	17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	110
405.	17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	110
406.	17614	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	130
407.	17615	TELHA PVC MINIONDA 2,40X0,90M	UN	70
408.	17616	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	208
409.	17617	THINNER 1L	UN	270
410.	17618	THINNER 5L	UN	60
411.	17619	TIJOLO - CERAMICO DE 08 FUROS	ML	58
412.	17620	TINTA ACRILICA 18L – CORES VARIADAS	UN	122
413.	17621	TINTA ACRILICA 3,6L– CORES VARIADAS	UN	100
414.	17622	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 18L– CORES VARIADAS	UN	135
415.	17623	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	UN	65
416.	17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L– CORES VARIADAS	UN	70
417.	17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L– CORES VARIADAS	UN	45
418.	17626	TINTA LATEX 18L– CORES VARIADAS	UN	115
419.	17627	TINTA LATEX 3,6L– CORES VARIADAS	UN	95
420.	17628	TINTA PARA PISO 18L– CORES VARIADAS	UN	160
421.	17629	TINTA EM PO PCT. 2KG– CORES VARIADAS	PCT	70
422.	17630	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L– CORES VARIADAS	LT	70
423.	17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	32
424.	17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	57
425.	17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	50
426.	17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	75

427.	17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	45
428.	17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	55
429.	17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	70
430.	17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	39
431.	17639	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	49
432.	17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	41
433.	17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	22
434.	17642	TRELIÇA TG 8L C/6M	UN	160
435.	17643	TRENA 5 MT	UN	25
436.	17644	TRINCHA SINTÉTICA 1'' 1/2	UN	58
437.	17645	TRINCHA SINTÉTICA 2'' 1/2	UN	57
438.	17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UN	57
439.	17647	TUBO ESGOTO 40 MM	M	900
440.	17648	TUBO ESGOTO 50 MM	M	870
441.	17649	TUBO ESGOTO 75 MM	M	1.400
442.	17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	UN	118
443.	17651	TUBO ESGOTO 150MM	MT	1.270
444.	17652	TUBO ESGOTO 200MM	MT	810
445.	17653	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	2.420
446.	17654	TUBO PATENTE 1'' 2MM	M	840
447.	17656	TUBO PATENTE ¾'' 2 MM	M	93
448.	17657	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	M	1.210
449.	17658	TUBO SOLDÁVEL 50MM	M	710
450.	17659	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	M	710
451.	17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	M	1.210
452.	17661	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	M	1.210
453.	17662	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	1.210
454.	17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	M	1.210
455.	17664	UNIÃO ROSC. ¾ RR	UN	100
456.	17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UN	95
457.	17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UN	100
458.	17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UN	86
459.	17668	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	100
460.	17669	VÁLVULA DE SUCCÃO 1.1/4	UN	30
461.	17670	VÁLVULA DE SUCCÃO 1''	UN	45
462.	17671	VASSOURÃO TIPO GARI	UN	210
463.	17672	VERGALHAO DE FERRO ½	UN	140
464.	17673	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	UN	140
465.	17674	VERGALHÃO DE FERRO ¼	UN	140
466.	17675	VENENO EM PO 50 FORMICIDA	KG	30
467.	17676	VENENO GRANULADO FORMICIDA	KG	27
468.	18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	METRO	15
469.	18114	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	METRO	15
470.	18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM	METRO	15
471.	18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	METRO	15
472.	18117	METALON PRETO 20X20MM	UNIDADE	30
473.	18118	METALON PRETO 30X20MM	UNIDADE	20
474.	18119	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2	UNIDADE	30
475.	18120	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2	UNIDADE	30
476.	18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	30

477.	18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	30
478.	18123	BARRA CHATA PPRETA 1.1/4X3/16	UNIDADE	10
479.	18124	BARRA CHATA 1.14/1/4	UNIDADE	10
480.	18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UNIDADE	5
481.	18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UNIDADE	5
482.	18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL	UNIDADE	1
483.	18170	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	1
484.	18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UNIDADE	2
485.	18175	CHAVE DE BOCA 26	UNIDADE	2
486.	18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	2
487.	18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	2
488.	18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	2
489.	18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	2
490.	18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	2
491.	18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	2
492.	18489	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	2
493.	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	2
494.	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	2
495.	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	2
496.	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UNIDADE	2
497.	18197	FERRO LISO ½ C/ 6MT 12,5MM	UNIDADE	25
498.	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	2
499.	18200	GAXETA ½ QUEBRADA GRAFITADA	UNIDADE	5
500.	18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	50
501.	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	30
502.	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UNIDADE	2
503.	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	UNIDADE	2
504.	18210	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UNIDADE	2
505.	18220	REGADOR DE PLASTICO 10L	UNIDADE	5
506.	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	15
507.	18257	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS	UNIDADE	20
508.	18258	TUBO IRRIGAÇÃO COM 6M 2 POLEGADAS	UNIDADE	40
509.	18259	TUBO IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL C/ 6M E 2 POLEGADAS	UNIDADE	40
510.	18260	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UNIDADE	20
511.	18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UNIDADE	20
512.	18263	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G	UNIDADE	20
513.	18264	TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO	UNIDADE	40

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender às necessidades de todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta.

2.2 A aquisição dos produtos acima elencados é imprescindível para o bom funcionamento da máquina pública administrativa visto que esta necessita desses materiais para executar seus trabalhos.

2.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando para o erário público.

3. GARANTIA DO PRODUTO

3.1 Verificada falha e/ou defeito nos produtos a contratante deverá solicitar a contratada a substituição a qual independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 03 (três) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Compra por parte do contratado.

4.2 – A ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, conforme estabelece Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente às unidades administrativas requisitantes formalmente, conforme prazo estabelecido no item 4.1 deste termo.

4.4 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

4.5 Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A licitação sugerida deverá ser feita na modalidade de Pregão com registro de preços, com julgamento do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

6.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem validade vencida, defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

6.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

7.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal.

7.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

7.7 Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8 Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

7.10 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.11 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Prefeitura Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referencia será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará o recebimento dos produtos na Nota Fiscal correspondente.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

10.1.1 O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.2 Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

10.2 No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

10.3 Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

10.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

10.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3.3 Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

10.3.4 Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

10.3.5 O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

10.3.6 Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando

sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

10.3.7 As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem: Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

11.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Prefeitura Municipal.

12. DO PREÇO ESTIMADO

12.1 O valor total máximo do material será levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilhas de custo apresentado pelo setor de compras do município.

13. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 13.4, deste Termo de Referência.

13.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes

sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular do Prefeito Municipal.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de fevereiro de 2018.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUCIO DE OLIVEIRA DANTAS
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

LAÉCIO JÚNIOR DA SILVA LOURENÇO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
PÚBLICOS

MARTINS FELIX DANTAS DIAS
SECRETÁRIO DE ESPORTE

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE COMPRAS Nº. _/2018

(MODELO)

Fornecedor:					
Endereço:					
CIDADE/UF					
Documento		CNPJ			
Destinado :					
A Prefeitura Municipal de Carnauba dos Dantas/RN, solicita de Vossa Senhoria o fornecimento dos produtos abaixo, observados as especificações citadas:					
Item	Und.	Quant.	Especificação dos Produtos	V.Unit	V. Total
TOTAL					

Importa a presente ordem de compras no valor global de R\$ _____ (_____)

Fonte de recursos orçamentários:

Unidade: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte:

A presente ordem de compras está vinculada ao Pregão Presencial nº 026/2018, o qual Originou a Ata de Registro de Preços nº 026/2018.

Fundamentação: Lei 8.666/93 – Art. 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de _____

Processo nº. 543/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 026/2018- PMCD

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A (NOME DA LICITANTE) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, vem apresentar nossa proposta para fornecimentos dos produtos objeto da licitação, conforme planilhas dos itens anexos.

1. A validade desta proposta é de ____ () dias a contar da data de sua entrega.
2. Prazo de entrega dos produtos é de ____ () dias a contar do recebimento da ordem de compra.
3. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. A conta bancária da licitante é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PLANILHAS ANEXAS A PROPOSTA DE PREÇOS

item	Código	Discriminação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4,8MM	UN	60			
2.	17196	ABRAÇADEIRA NYLON 400MMX4,8MM	UN	60			
3.	17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8"-3.2	UN	65			
4.	17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X09X13MM	UN	60			
5.	17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X14X22MM	UN	60			
6.	17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09X22X32MM	UN	60			
7.	17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8X3/4	UN	60			
8.	17202	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4	UN	80			
9.	17203	ADAPTADOR COM FALANGE 32MM	UN	45			
10.	17204	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4	UN	70			
11.	17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UN	130			
12.	17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25X3/4	UN	100			
13.	17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40X1.1/4	UN	95			
14.	17208	ADAPTADOR SOLD. CT 32MMX1"	UN	45			
15.	17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1.1/2	UN	45			
16.	17210	ADESIVO PARA TUBO PVC 17G	UN	80			
17.	17211	ADESIVO PRA TUBO PVC 75G	UN	35			
18.	17212	ALICATE 8'' 1ª LINHA	UN	07			
19.	17213	ANCINHO CURVO CISCADOR	UN	10			
20.	17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UN	30			
21.	17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UN	06			
22.	17216	ARAME GALVANIZADO 14	KG	33			
23.	17217	ARAME GALVANIZADO 16	KG	47			
24.	17218	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	KG	65			
25.	17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	RL	11			
26.	17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	RL	07			
27.	17221	ARGAMASSA ACIII 15KG	UN	280			
28.	17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ ROLDANA	UN	52			
29.	17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UN	110			
30.	17224	ARRUELA LISA 3/8	UN	70			
31.	17225	ARRUELA LISA 5/16	UN	100			
32.	17226	ARRUELA LISA 7/16	UN	70			
33.	17227	ARRUELA LISA ¼	UN	120			
34.	17228	ARRUELA LISA ½	UN	135			
35.	17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	70			
36.	17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UN	37			
37.	17231	ASPERSOR NY-30 ER 5.00X4. 60 VERDE	UN	25			

38.	17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UN	02			
39.	17233	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	40			
40.	17234	BACIA SANITÁRIA INFATIL	UN	22			
41.	17235	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	16			
42.	17236	BARRA CHATA	UN	22			
43.	17237	BARROTE DE MADEIRA 3X2	MT	290			
44.	17238	BARROTE DE MADEIRA 3X3	MT	360			
45.	17239	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICA 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UN	1			
46.	17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80 CM	MT	50			
47.	17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KG	53			
48.	17242	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ E ¾	UN	38			
49.	17243	BÓIA P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UN	19			
50.	17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO – VÁRIOS TAMANHOS	PAR	50			
51.	17245	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO Nº 37A44	PAR	140			
52.	17246	BRITA LATA C/ 20KG	UN	490			
53.	17247	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	UN	31			
54.	17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UN	31			
55.	17249	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	UN	31			
56.	17250	BROCA P/ CONCRETO 6MM 15/64	UN	30			
57.	17251	BROCA P/ CONCRETO 8MM 5/16	UN	30			
58.	17252	BROXA P/ PINTURA PLÁSTICA 800/2	UN	90			
59.	17253	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 08	UN	310			
60.	17254	BUCHA P/ FIXAÇÃO NYLON Nº 10	UN	300			
61.	17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	M	2.725			
62.	17256	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 10.0MM	M	1.130			
63.	17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	M	580			
64.	17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	M	920			
65.	17259	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 6.0MM	M	580			
66.	17260	CABO FLEXÍVEL ISOLADO 16MM	M	1.230			
67.	17261	CABO FLEXÍVEL PP 2X1. 5MM	M	1.130			
68.	17262	CABO FLEXÍVEL PP 2X2. 5MM	M	270			

69.	17263	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	UN	22			
70.	17264	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	42			
71.	17265	CABO P/ LIMA PLÁSTICO	UN	40			
72.	17266	CABO DE MADEIRA P/ MACHADO	UN	10			
73.	17267	CABO DE MADEIRA P/ PA	UN	35			
74.	17268	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	UN	25			
75.	17269	CADEADO 30MM	UN	25			
76.	17270	CADEADO 40 MM	UN	65			
77.	17271	CADEADO 50MM	UN	60			
78.	17272	CAIBRO DE MADEIRA	MT	4.650			
79.	17274	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1500L	UN	10			
80.	17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UN	50			
81.	17278	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UN	11			
82.	17279	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UN	10			
83.	17280	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UN	3			
84.	17281	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UN	40			
85.	17282	CAIXA DE PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UN	42			
86.	17283	CAIXA DE PORTA 70X 2,10 COM 13CM	UN	41			
87.	17284	CAIXA DE PORTA 80X2,10 COM 13CM	UN	47			
88.	17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	129			
89.	17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	95			
90.	17287	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	57			
91.	17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	170			
92.	17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4X4"	UN	160			
93.	17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4"	UN	100			
94.	17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UN	525			
95.	17293	CAL HIDRATADO P/ PINTURA 5KG	PCT	550			
96.	17295	CÂMARA DE AR 3.50X8 E 4.0X8	UN	110			
97.	17296	CANAleta 2M SEM DIVISÓRIA C/ FITA ADESIVA	UN	105			
98.	17297	CANTONEIRA	UN	130			
99.	17298	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UN	65			
100.	17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	72			
101.	17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	72			
102.	17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	72			
103.	17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	70			
104.	17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	70			
105.	17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	70			
106.	17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	65			
107.	17306	CAP PVC SOLDÁVEL 85 MM	UN	65			
108.	17307	CAPACETE	UN	16			
109.	17308	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	UN	32			

110.	17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UN	16			
111.	17310	CERÂMICA 40X40	M2	1.800			
112.	17311	CHAPA PRETA	UN	85			
113.	17312	CHAPA LAMBRI	UN	30			
114.	17313	CHAVE ALLEN Nº 10	UN	17			
115.	17314	CHAVE ALLEN Nº 12	UN	19			
116.	17315	CHAVE ALLEN Nº 8	UN	19			
117.	17316	CHAVE DE BOCA 32X33	UN	19			
118.	17317	CHAVE DE BOCA 12X13	UN	19			
119.	17318	CHAVE DE BOCA 14X15	UN	19			
120.	17319	CHAVE DE BOCA 16X17	UN	21			
121.	17320	CHAVE DE BOCA 18X19	UN	19			
122.	17321	CHAVE DE BOCA 20X22	UN	19			
123.	17322	CHAVE DE BOCA 23X24	UN	21			
124.	17323	CHAVE DE BOCA 25X28	UN	19			
125.	17324	CHAVE DE GRIFO 18" P/ CANO	UN	2			
126.	17325	CHAVE DE GRIFO 24" P/ CANO	UN	2			
127.	17326	CHUVEIRO CROMADO 6" C/ BRAÇO	UN	14			
128.	17327	CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES BRANCO	UN	53			
129.	17328	CHUVEIRO ELÉTRICO TURBO	UN	6			
130.	17329	CILINDRO P/ FECHADURA SOPRANO	UN	68			
131.	17330	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	1.500			
132.	17331	CISCADOR	UN	15			
133.	17332	COLA BRANCA 1KG	UN	50			
134.	17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UN	35			
135.	17334	COLA DE CONTATO	UN	30			
136.	17335	COLA PVA - EMBALAGEM DE 5 KG	EM	18			
137.	17336	COLHER P/ PEDREIRO	UN	18			
138.	17338	COMBOGO CIMENTO 40X40 CM	UN	45			
139.	17339	COMPENSADO 2,20X1,60 10MM	UN	60			
140.	17340	COMPENSADO 2,20X1,60 15MM	UN	120			
141.	17341	COMPRESSOR - 120L	UN	1			
142.	17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UN	100			
143.	17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UN	120			
144.	17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UN	125			
145.	17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75 CM	UN	14			
146.	17346	CORDA DE SEDA 6 MM	KG	50			
147.	17347	CORDA DE SEDA 8 MM	KG	85			
148.	17348	CORDA DE SEDA 12MM	KG	70			
149.	17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KG	55			
150.	17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	55			
151.	17351	CORTA GALHO SEM CABO	UN	4			
152.	17352	CORTA GALHO COM CABO	UN	9			
153.	17353	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO - 1.100W DE POTÊNCIA	UN	2			
154.	17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PCT	6			
155.	17355	CURVA 90° 50MM PN 80 ENG PBL	UN	18			

156.	17356	CURVA 90° PN 80 PB 50 MM IRRIGAÇÃO	UN	20			
157.	17357	CORRUGADO 20MM	M	470			
158.	17358	CORRUGADO 25MM	M	470			
159.	17359	CORRUGADO 32MM	M	340			
160.	17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UN	75			
161.	17361	CURVA ELETRODUTO ROSC. 90° 1.1/2	UN	55			
162.	17362	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 25MM	UN	85			
163.	17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UN	75			
164.	17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UN	75			
165.	17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UN	65			
166.	17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UN	75			
167.	17367	CURVA SOLD. 20MM	UN	110			
168.	17368	CURVA SOLD. 25MM	UN	95			
169.	17369	CURVA SOLD. 32MM	UN	95			
170.	17370	CURVA SOLD. 40MM	UN	55			
171.	17371	CURVA SOLD. 50MM	UN	55			
172.	17372	CURVA SOLD. 60MM	UN	66			
173.	17373	DESEMPENADEIRA PVC 15X24CM	UN	15			
174.	17374	DILUENTE 0,9L	UN	185			
175.	17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110 MM PARA CONCRETO	UN	60			
176.	17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110 MM PARA CONCRETO	UN	70			
177.	17377	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 4.1/2"	UN	68			
178.	17378	DISCO CORTE P/ AÇO INOX 7"	UN	73			
179.	17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 ^a	UN	41			
180.	17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 ^a	UN	41			
181.	17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	UN	41			
182.	17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 ^a	UN	51			
183.	17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 ^a	UN	41			
184.	17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 ^a	UN	60			
185.	17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 ^a	UN	46			
186.	17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 ^a	UN	40			
187.	17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 ^a	UN	61			
188.	17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 ^a	UN	56			
189.	17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3.1/2"	UN	95			
190.	17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850X3"	UN	95			
191.	17391	"DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2"" EM AÇO CROMADO"	UN	180			
192.	17392	ELETRODO SERRALHEIRO 2.50MM	KG	130			
193.	17393	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM	MT	830			
194.	17394	ELETRODUTO CORRUGADO PVC	MT	930			

		25MM					
195.	17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	90			
196.	17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UN	70			
197.	17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UN	80			
198.	17398	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	80			
199.	17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UN	25			
200.	17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UN	3			
201.	17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UN	29			
202.	17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UN	29			
203.	17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UN	38			
204.	17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UN	18			
205.	17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UN	13			
206.	17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	59			
207.	17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	70			
208.	17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	75			
209.	17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UN	31			
210.	17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KG	114			
211.	17411	FERRO CA-60 5.0MM	KG	190			
212.	17412	FERRO LISO 3/8 C/ 6M	UN	170			
213.	17413	FERRO CA-25 10MM	KG	100			
214.	17414	FERRO LISO 5/16 C/ 6M	KG	130			
215.	17415	FERROLHO CHATO 600x5"	UN	31			
216.	17416	FERROLHO REDONDO 500X5"	UN	43			
217.	17417	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,0	M	2.400			
218.	17418	FIO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5	M	2.400			
219.	17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	140			
220.	17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2MX19MM	UN	140			
221.	17421	FITA VEDA ROSCA 25MX18MM	UN	140			
222.	17422	FITA VEDA ROSCA 50MX18MM	UN	85			
223.	17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLOS	30			
224.	17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLOS	30			
225.	17425	FIXA FIO PCT 15UND	UN	60			
226.	17426	FURADEIRA ELÉTRICA 550W	UN	12			
227.	17429	GESSO EM PÓ 40KG	PCT	75			
228.	17430	HASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1M	UN	50			
229.	17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO C/ TOMADA ACOPLADA	UN	140			
230.	17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	135			
231.	17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UN	87			
232.	17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	161			

233.	17435	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	162			
234.	17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	93			
235.	17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	22			
236.	17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	62			
237.	17439	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 40MM	UN	80			
238.	17440	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 50MM	UN	80			
239.	17441	JOELHO ESGOTO PVC 90°X 75MM	UN	80			
240.	17442	JOELHO 150MM	UN	50			
241.	17443	JOELHO 200MM	UN	50			
242.	17444	JOELHO DE 100 MM	UN	95			
243.	17445	KIT REPARO PARA TORNEIRA PLÁSTICA 1/2E1/4	UN	55			
244.	17449	LÂMINA DE CORTE DE 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA	UN	4			
245.	17450	LÂMINA DE SERRA P/FERRO	UN	35			
246.	17451	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 15W	UN	100			
247.	17452	LÂMPADA ELETRÔNICA 20W	UN	130			
248.	17453	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UN	300			
249.	17454	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	UN	110			
250.	17455	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W	UN	100			
251.	17456	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W	UN	70			
252.	17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	160			
253.	17458/17459	LÂMPADA HALOGENICA PALITO 300 W EM 220 V	UN	70			
254.	17460	LAVADORA DE CARRO DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1850 LIBRAS; VAZÃO DE AGUA DE 400 LITROS POR HORA.	UN	01			
255.	17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UN	31			
256.	17462	LIMA P/ ENXADA 8" C/CABO PLÁSTICO	UN	10			
257.	17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	MT	370			
258.	17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	MT	190			
259.	17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	MT	100			
260.	17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	MT	100			
261.	17467	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	80			
262.	17468	LIXA FERRO 220	UN	150			
263.	17469	LIXA P/AÇO Nº 40	UN	160			
264.	17470	LIXA P/AÇO Nº 60	UN	160			
265.	17471	LIXA P/ MADEIRA E PAREDE Nº 100	UN	190			
266.	17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	MT	150			
267.	17473	LONA PLÁSTICA REFORÇADA 8X4M	UN	80			
268.	17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UN	40			
269.	17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UN	40			
270.	17476	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	40			

		ROSCÁVEL					
271.	17477	LUVA PVC 26CM ALTA RESISTENCIA	PAR	170			
272.	17478	"LIMA TIPO TRIÂNGULO (PARA SERROTE) 5""	UN	10			
273.	17479	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	170			
274.	17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UN	40			
275.	17481	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 20 W COMPLETA	UN	80			
276.	17482	LUMINÁRIA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40 W COMPLETA	UN	80			
277.	17483	LUVA BORRACHA PRETA CANO LONGO	PAR	90			
278.	17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	160			
279.	17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1.1/2	UN	80			
280.	17486	LUVA MALHA C/ PALMA DE SILICONE	PAR	270			
281.	17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	420			
282.	17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	190			
283.	17489	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UN	70			
284.	17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	70			
285.	17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	70			
286.	17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	60			
287.	17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	50			
288.	17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	50			
289.	17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50X1.1/2 PLÁSTICA	UN	50			
290.	17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UN	4			
291.	17497	MANGOTE FLEXÍVEL 1.1/4"	M	50			
292.	17498	MANGOTE FLEXÍVEL "2"	MT	125			
293.	17499	MANGOTE FLEXÍVEL "3"	MT	95			
294.	17500	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	MT	190			
295.	17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2MM	MT	190			
296.	17502	MANGUEIRA P/ GÁS 125MM	UN	20			
297.	17503	MÁQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250A 220V	UN	1			
298.	17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UN	3			
299.	17505	MÁSCARA DESCARTÁVEL FACIAL	UN	1.200			
300.	17506	MADEIRITO 2,20X1,60 10MM	UN	50			
301.	17507	MASSA DUREPOXI 100G	UN	20			
302.	17508	MASSA DUREPOXI 50G	UN	20			
303.	17509	MASSA PLÁSTICA BRANCA 1KG	UN	18			
304.	17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV.P/CAIXA ACOPLADA UND 9	UN	15			
305.	17511	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X5""	MT	255			
306.	17512	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X6""	MT	150			

307.	17513	"MADEIRA MASSARANDUBA OU ANGELIM P/ LINHA 3X8""	MT	150		
308.	17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LT	110		
309.	17515	METALON 20X20MM	UN	468		
310.	17516	METALON 30X20MM	UN	330		
311.	17517	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1/2CV	UN	7		
312.	17518	MOTOBOMBA MONOFÁSICO 1CV	UN	7		
313.	17519	MOTOBOMBA MONOFÁSICO SUBMERSO 1CV	UN	7		
314.	17520	MOTOBOMBA TRIFÁSICO 3CV	UN	7		
315.	17521	NÍPEL GALVANIZADO 1.1/2	UN	62		
316.	17522	ÓCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UN	32		
317.	17523	PÁ DE BICO COM CABO	UN	22		
318.	17524	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UN	30		
319.	17525	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA 5.5X55MM	UN	380		
320.	17526	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X100X1,5	UN	380		
321.	17527	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 10X90X1,5MM	UN	380		
322.	17528	PARAFUSO AÇO SEXTAVADO 12X80X1,75MM	UN	260		
323.	17529	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X2.1/2	UN	260		
324.	17530	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4	UN	260		
325.	17531	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X6.1/2	UN	260		
326.	17532	PARAFUSO MDF 3,5X20MM	UN	370		
327.	17533	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR CINZA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	35		
328.	17534	PEDRA DE GRANITO PARA BANCADA NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 2CM	M3	35		
329.	17535	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	140		
330.	17536	PEDRA TIPO MARROADA	M3	105		
331.	17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UN	17		
332.	17540	PICARETA	UN	15		
333.	17541	PICARETA CHIBANCA	UN	50		
334.	17542	PINCEL SIMPLES P/ PAREDE 1"	UN	25		
335.	17543	PINO GONZO 1" P/ PORTÃO	UN	45		
336.	17544	PINO GONZO 5/8 P/ PORTÃO	UN	45		
337.	17545	PINO MACHO 20ª 2P + T	UN	50		
338.	17546	PINO FÊMEA	UN	70		
339.	17547	PISO BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, TIPO MOEDA, EM PLACAS DE 50X50CM	M2	120		
340.	17548	PISO CERÂMICO 33X33 TIPO A	M2	600		
341.	17549	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	M2	1.500		
342.	17550	PISO CERÂMICO 60X60 TIPO A	M2	800		
343.	17551	PLUG ROSC. 1" RR	UN	50		
344.	17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	25		
345.	17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA	UN	30		

		DE 70X2,10M				
346.	17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	65		
347.	17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	80		
348.	17556	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 60X2,10M	UN	38		
349.	17557	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 70X2,10M	UN	38		
350.	17558	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	UN	40		
351.	17559	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	55		
352.	17560	PREGO 1.1/4X14	KG	59		
353.	17561	PREGO 2.1/2X10	KG	57		
354.	17562	PREGO 3.1/2X8	KG	59		
355.	17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	110		
356.	17564	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20	UN	110		
357.	17565	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	160		
358.	17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UN	150		
359.	17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UN	150		
360.	17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UN	150		
361.	17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGA 50X40MM	UN	130		
362.	17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2 X 1.1/2	UN	50		
363.	17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UN	50		
364.	17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UN	50		
365.	17573	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UN	120		
366.	17574	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UN	120		
367.	17575	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UN	70		
368.	17576	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UN	120		
369.	17577	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UN	60		
370.	17578	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UN	62		
371.	17579	REGULADOR P/ BOTIJÃO DE GÁS	UN	30		
372.	17580	RÉGUA DE PEDREIRO	UN	105		
373.	17581	RIPA DE MADEIRA	M	2.600		
374.	17582	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COMPLETO	UN	90		
375.	17583	ROLO ESPUMA 15CM C/ CABO	UN	75		
376.	17584	ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO	UN	130		
377.	17585	ROLO ESPUMA 5CM C/ CABO	UN	70		
378.	17586	ROLO ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	70		
379.	17587	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	140		
380.	17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	8		

381.	17589	SERRA DE FERRO	UN	53			
382.	17590	SIFÃO SANFONADO 1.1/2	UN	110			
383.	17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UN	56			
384.	17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN	200			
385.	17593	SOQUETE C/ RABICHO	UN	260			
386.	17594	SOQUETE DECORATIVO	UN	190			
387.	17595	STARTER P/ FLUORESCENTE 40W	UN	100			
388.	17596	SUPERCAL SB 5 KG	PCT	440			
389.	17597	SUPORTE P/ CALHA FLUORESCENTE	UN	90			
390.	17598	TAMPÃO FINAL MACHO 50MM ENG	UN	23			
391.	17599	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	70			
392.	17600	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	50			
393.	17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	55			
394.	17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	55			
395.	17603	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	55			
396.	17604	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	15			
397.	17605	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	55			
398.	17606	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	55			
399.	17607	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	70			
400.	17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	MT	260			
401.	17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	MT	170			
402.	17610	TELHA TIPO COLONIAL CERÂMICA DE 1ª	ML	55			
403.	17611	TELHA TIPO COLONIAL CERÂMICA DE 2ª	ML	60			
404.	17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UN	110			
405.	17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UN	110			
406.	17614	TELHA DE FIBRA 2,44X1,10M	UN	130			
407.	17615	TELHA PVC MINIONDA 2,40X0,90M	UN	70			
408.	17616	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	208			
409.	17617	THINNER 1L	UN	270			
410.	17618	THINNER 5L	UN	60			
411.	17619	TIJOLO - CERAMICO DE 08 FUROS	ML	58			
412.	17620	TINTA ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	UN	122			
413.	17621	TINTA ACRILICA 3,6L- CORES VARIADAS	UN	100			
414.	17622	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 18L- CORES VARIADAS	UN	135			
415.	17623	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	UN	65			
416.	17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L- CORES VARIADAS	UN	70			
417.	17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L- CORES VARIADAS	UN	45			
418.	17626	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS	UN	115			
419.	17627	TINTA LATEX 3,6L- CORES VARIADAS	UN	95			
420.	17628	TINTA PARA PISO 18L- CORES	UN	160			

		VARIADAS					
421.	17629	TINTA EM PO PCT. 2KG- CORES VARIADAS	PCT	70			
422.	17630	TINTA TEXTURA ACRILICA RUSTICA 3,6 L- CORES VARIADAS	LT	70			
423.	17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS	UN	32			
424.	17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UN	57			
425.	17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UN	50			
426.	17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UN	75			
427.	17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UN	45			
428.	17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UN	55			
429.	17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UN	70			
430.	17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE BANCADA	UN	39			
431.	17639	TORNEIRA P/GELAGUA REFRIGERADOR	UN	49			
432.	17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UN	41			
433.	17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATAO CROMADO DE 1/2	UN	22			
434.	17642	TRELIÇA TG 8L C/6M	UN	160			
435.	17643	TRENA 5 MT	UN	25			
436.	17644	TRINCHA SINTÉTICA 1'' 1/2	UN	58			
437.	17645	TRINCHA SINTÉTICA 2'' 1/2	UN	57			
438.	17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UN	57			
439.	17647	TUBO ESGOTO 40 MM	M	900			
440.	17648	TUBO ESGOTO 50 MM	M	870			
441.	17649	TUBO ESGOTO 75 MM	M	1.400			
442.	17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	UN	118			
443.	17651	TUBO ESGOTO 150MM	MT	1.270			
444.	17652	TUBO ESGOTO 200MM	MT	810			
445.	17653	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	2.420			
446.	17654	TUBO PATENTE 1'' 2MM	M	840			
447.	17656	TUBO PATENTE ¾'' 2 MM	M	93			
448.	17657	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	M	1.210			
449.	17658	TUBO SOLDÁVEL 50MM	M	710			
450.	17659	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	M	710			
451.	17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	M	1.210			
452.	17661	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	M	1.210			
453.	17662	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	M	1.210			
454.	17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	M	1.210			
455.	17664	UNIÃO ROSC. ¾ RR	UN	100			
456.	17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UN	95			
457.	17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UN	100			
458.	17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UN	86			
459.	17668	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UN	100			
460.	17669	VÁLVULA DE SUCCÃO 1.1/4	UN	30			
461.	17670	VÁLVULA DE SUCCÃO 1''	UN	45			

462.	17671	VASSOURÃO TIPO GARI	UN	210		
463.	17672	VERGALHAO DE FERRO ½	UN	140		
464.	17673	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	UN	140		
465.	17674	VERGALHÃO DE FERRO ¼	UN	140		
466.	17675	VENENO EM PO 50 FORMICIDA	KG	30		
467.	17676	VENENO GRANULADO FORMICIDA	KG	27		
468.	18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	METRO	15		
469.	18114	TUBO PATENTE 1-2, 65MM	METRO	15		
470.	18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM	METRO	15		
471.	18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	METRO	15		
472.	18117	METALON PRETO 20X20MM	UNIDADE	30		
473.	18118	METALON PRETO 30X20MM	UNIDADE	20		
474.	18119	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 3/8X2	UNIDADE	30		
475.	18120	PARAFUSO SEXT ROSCA FINA 7/16X2	UNIDADE	30		
476.	18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	30		
477.	18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	30		
478.	18123	BARRA CHATA PPRETA 1.1/4X3/16	UNIDADE	10		
479.	18124	BARRA CHATA 1.14/1/4	UNIDADE	10		
480.	18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UNIDADE	5		
481.	18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UNIDADE	5		
482.	18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL	UNIDADE	1		
483.	18170	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	1		
484.	18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UNIDADE	2		
485.	18175	CHAVE DE BOCA 26	UNIDADE	2		
486.	18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	2		
487.	18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	2		
488.	18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	2		
489.	18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	2		
490.	18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	2		
491.	18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	2		
492.	18489	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	2		
493.	18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	2		
494.	18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	2		
495.	18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	2		
496.	18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UNIDADE	2		
497.	18197	FERRO LISO ½ C/ 6MT 12,5MM	UNIDADE	25		
498.	18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	2		
499.	18200	GAXETA ½ QUEBRADA GRAFITADA	UNIDADE	5		
500.	18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	50		
501.	18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	30		
502.	18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UNIDADE	2		
503.	18209	PÁ DE GARFO C/ CABO	UNIDADE	2		
504.	18210	PÁ QUADRADA COM CABO MÉDIA	UNIDADE	2		

505.	18220	REGADOR DE PLASTICO 10L	UNIDADE	5			
506.	18224	TÊ GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	15			
507.	18257	JOELHO IRRIGAÇÃO 2 POLEGADAS	UNIDADE	20			
508.	18258	TUBO IRRIGAÇÃO COM 6M 2 POLEGADAS	UNIDADE	40			
509.	18259	TUBO IRRIGAÇÃO ROSCÁVEL C/ 6M E 2 POLEGADAS	UNIDADE	40			
510.	18260	ASPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UNIDADE	20			
511.	18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UNIDADE	20			
512.	18263	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G	UNIDADE	20			
513.	18264	TINTA LATEX 18 LITROS BRANCO	UNIDADE	40			

Processo nº. 543/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 026/2018- PMCD

ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na ***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. Nº 026/2018, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/UF, ***** de ***** de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Processo nº. 543/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 026/2018- PMCD

ANEXO V–MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. :
***** com sede na
***** (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Nº 026/2018, DECLARA expressamente, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local/UF, ** de ***** de 2018

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Processo nº. 543/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 026/2018- PMCD

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A ***** (razão social na empresa), CNPJ Nº. ***** com sede na *****(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Pregão Presencial Nº026/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

*****/****, ***** de ***** de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 543/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 026/2018- PMCD

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, ***** (razão social da empresa), situada à Rua ***** (endereço completo) *****, neste ato representada pelo ***** (cargo), ***** (nome do responsável), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. ***** (nome do credenciado), ***** (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CIC) *****, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

*****, ***** de ***** de 2018.

Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Processo nº. 543/2018-PMCD

Pregão Presencial Nº 026/2018- PMCD

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ***** inscrita no CNPJ nº *****, sediada (endereço completo) *****, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº. ***** e do CPF/MF ***** DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2018.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem 7.1 alínea "h" do Pregão Presencial Nº 026/2018 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 026/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 026/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 026/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 026/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 026/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 026/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 026/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 026/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
Processo nº. 543/2018 – PMCD

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, às __08 HORAS, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo-----, o senhor ******, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº.*****, expedida pela ***** e do CPF nº.*****, residente e domiciliado à Av/Rua ******, nº. ****, Bairro: ***** – Cidade/UF, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 026/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2018, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de construção, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o

exercício de 2018, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Prefeito Municipal.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviços;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) fornecer os produtos solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) executar o objeto conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

- d) executar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados serão de acordo com a planilha (vencedores por item) anexa a esta a ARP e manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da

licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 026/2018-PMCD.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 543/2018-PMCD, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega/execução dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 05 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento do pedido.

7.4.2. A entrega/execução deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Carnaúba dos Dantas / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento dos itens deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos com qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento/execução, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Acari de onde Carnaúba dos Dantas/RN e Termo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado